



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

1

Terça-feira • 7 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2017

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias publica:

- **Decreto Nº 021/2020, de 07 de Abril de 2020.** - Nomeia O Sr. Vitalino de Almeida Ribeiro no cargo em comissão de assessor parlamentar e dá outras providências.
- **Portaria Nº 07 de 31 de Março de 2020.** - Dispõe sob a concessão de licença sem vencimento a servidora, e dá outras providências.
- **Convênio Nº 001/2020** - Convênio de cooperação técnica que entre si celebram o município de Sátiro Dias/BA e o município de Inhambupe/BA.
- **Termo de Cessão da Servidora Priscila Santos Lima Santos.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 021/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Nomeia o Sr. Vitalino de Almeida Ribeiro no cargo em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Vitalino de Almeida Ribeiro, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2020.

MARIVALDO DA CRUZ ALVES
Prefeito Municipal

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA Nº 07 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sob a concessão de Licença sem vencimento a servidora, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento a **Servidora Manoela Cruz do Nascimento**, matrícula nº 6613, ocupante do cargo de Professora Nível – I, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação para o gozo de 02 de março de 2020 à 02 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS - BAHIA, em 31 de março de 2020.

Júlio César Souza da Cruz
Secretário Municipal de Educação

Atos Administrativos

CONVÊNIO Nº 001/2020.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS/BA E O MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA.

O **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.648.480/0001-43, com sede na Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro, Sátiro Dias/Ba, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIVALDO DA CRUZ ALVES**, e o **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 13.647.185/0001-72, com sede na Praça da Bandeira, nº 74, Centro – Inhambupe-Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FORTUNATO SILVA COSTA**, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenientes, proporcionando ao servidor cedido aprimoramento na atuação em outra região, por meio da experiência em outra área de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo conveniente cessionário.

CLAUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do conveniente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao conveniente cessionário.

CLAUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o conveniente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o conveniente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

CLAUSULA QUINTA



O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

CLAUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenientes.

Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.

CLAUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cessionário.

CLAUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

CLAUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

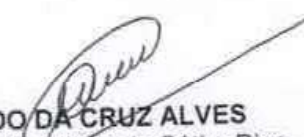
O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe/Ba como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

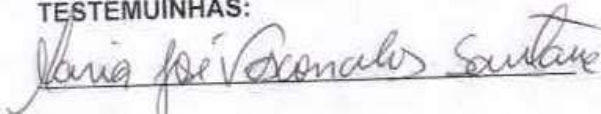
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Sátiro Dias, 19 de fevereiro de 2020.


MARIVALDO DA CRUZ ALVES
Prefeito do Município de Sátiro Dias


FORTUNATO SILVA COSTA
Prefeito do Município de Inhambupe

TESTEMUNHAS:





TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA PRISCILA SANTOS LIMA SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS – BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE INHAMBUPE - BA.

O **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.648.480/0001-43, com sede na Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro, Sátiro Dias/Ba, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIVALDO DA CRUZ ALVES**, doravante denominado **CEDENTE** ao **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.647.185/0001-72, com sede na Praça da Bandeira, nº 74, Centro – Inhambupe-Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FORTUNATO SILVA COSTA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **PRISCILA SANTOS LIMA SANTOS**, CPF nº 035.061.455-50, RG nº 12056113528, servidora do Município de Sátiro Dias/Ba, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 5944, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no município de Inhambupe/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias – BA e a Prefeitura Municipal de Inhambupe – BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Inhambupe/Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus

Sátiro Dias, Bahia, 19 de fevereiro de 2020.



CEDENTE



CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. Korineide Gaspar dos Santos Simões
2. Vanuica Fontes Santana